



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 163, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

Determina a realização de Inventário Geral Anual em 2021 nos documentos, manifestações, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais, localizados em gabinete ou em setores administrativos, vinculados a membros da Procuradoria da República no Maranhão.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício das atribuições, conforme [Portaria PGR nº 786, de 29 de setembro de 2015](#), publicada no DOU Seção 2, de 1º de outubro de 2015 e tendo em vista o que consta do [Ato Ordinatório CMPF nº 2, de 7 de fevereiro de 2013](#), do Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, alterado pelo [Ato Ordinatório CMPF nº 9/2017](#), o qual estabelece o inventário bienal nos Gabinetes dos Membros do MPF, com encaminhamento do relatório final ao Procurador-Chefe, em até trinta dias, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os dias 29 e 30 de setembro de 2021, para a realização de Inventário Geral Anual nos documentos, manifestações, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais localizados em trâmite no Ministério Público Federal no Estado do Maranhão, na Capital e nos Municípios, bem como dos expedientes vinculados ao membro e ao ofício de sua titularidade, localizados em outros gabinetes ou em setores administrativos do Ministério Público Federal no Estado do Maranhão.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão de Inventário, os seguintes servidores, para, sob a presidência do primeiro, procederem a realização dos trabalhos.

a) o servidor Coordenador Jurídico, DANILO LIMA MACIEL;

b) os servidores da Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD), ADELINO JOSÉ CORREA REGO, SUELEN DO CARMO DOMINICI SOARES, MARIA DA CONCEIÇÃO DO VALE SOARES, MARIA CLÁUDIA DE MELO SILVA, JORGE ALBERTO GOMES FRAGA, JOANA GLADY PAIXAO REGO PAULA;

c) o servidor da Coordenadoria de Administração (CA), LEONCIO VIEIRA DE MORAIS;

d) o servidor da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), FREDERICO AUGUSTO REIS ALVES.

§1º Nas Procuradorias da República nos Municípios, os trabalhos serão realizados pelos respectivos Coordenadores e Chefes dos Setores Jurídicos, seguindo orientações da Comissão de Inventário;

§2º As atividades serão acompanhadas por, pelo menos, um servidor dos respectivos Gabinetes e do setor administrativo, que deverão acompanhar e colaborar com os trabalhos da Comissão, inclusive com o preenchimento do relatório relativo ao Gabinete/setor.

§3º No período do inventário, os expedientes existentes nas unidades de trâmite/setor/gabinete serão colocados à disposição da comissão.

Art. 3º A partir do dia 20 de setembro de 2021, os servidores responsáveis pelos Gabinetes e setores administrativos deverão proceder à conferência eletrônica prévia nas pastas “a receber”, “no setor”, “enviados não recebidos” e “pendentes de complementação de dados”.

Parágrafo único. A conferência eletrônica consiste em verificar no GERENCIADOR do respectivo SETOR/GABINETE os que constam nas pastas A RECEBER, NO SETOR, ENVIADOS NÃO RECEBIDOS e PENDENTES DE COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS comparando-os com os que constam fisicamente no SETOR/GABINETE, bem como nos autos que constam nos relatórios EXTRACTUS 7935 e 7936.

Art. 4º Suspender a movimentação dos documentos, manifestações, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais nos dias 29 e 30 de setembro de 2021, ressalvados os casos de urgência, podendo a movimentação ser liberada no dia 30 de setembro de 2021, caso os trabalhos sejam encerrados e a Comissão envie comunicado a respeito.

§1º Os documentos, processos administrativos, manifestações, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais somente poderão ser movimentados até às 16h do dia 28 de setembro de 2021, horário em que devem ser recolhidos pelos setores da COJUD, e os que permanecerem nos Gabinetes/setores serão colocados à disposição para o início do inventário.

§2º No tocante aos documentos, processos administrativos, manifestações, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais SIGILOSOS, que não forem disponibilizados na forma do parágrafo primeiro, os Gabinetes e setores fornecerão ao Coordenador Jurídico, por meio de Memorando, uma relação contendo apenas os números dos respectivos expedientes, inclusive dos apensos, e a quantidade de volumes e anexos.

§ 3º Os trabalhos nas Procuradorias da República nos Municípios, quanto à suspensão da movimentação de expedientes, poderão ser ajustados pelo respectivo Coordenador ou Procuradores da República.

Art. 5º O objetivo do inventário é o levantamento das movimentações no Sistema Único referentes a documentos, manifestações, processos administrativos, autos administrativos/extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais localizados em gabinete, bem como dos expedientes vinculados ao membro e ao ofício de sua titularidade, localizados em outros gabinetes ou em setores administrativos, com a respectiva conferência física destes ou a confirmação do quantitativo de expedientes eletrônicos localizados no setor.

Art. 6º Ao término do inventário, o servidor do gabinete deve entregar para conferência e assinatura do membro, o Relatório de Inventário Anual e os Relatórios do Gerenciador do Sistema Único, da pasta “No Setor”.

§1º O Relatório de Inventário Anual, com seus respectivos anexos, deve ser encaminhado ao Procurador-Chefe em até 30 (trinta) dias após a data da sua realização.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE RAIMUNDO LEITE FILHO  
Procurador-Chefe

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 14 set. 2021. Caderno Administrativo, p. 23.

Ministério Público Federal